

**LEI N° 1.838/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de Atendente Dental para Auxiliar em Saúde Bucal, extingue o cargo anterior e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, Estado do Ceará, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a denominação do cargo efetivo de Atendente Dental, constante do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, para Auxiliar em Saúde Bucal, em conformidade com a legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as atribuições, requisitos de investidura e jornada de trabalho, sendo a alteração restrita à nomenclatura, para fins de adequação técnica e legal.

**Art. 2º.** Fica extinto, para fins de novo provimento, o cargo de Atendente Dental no âmbito do serviço público municipal.

**Art. 3º.** Os servidores ocupantes do cargo de Atendente Dental passam a ser formalmente enquadrados como Auxiliares em Saúde Bucal, para todos os fins legais e administrativos, mantendo-se os respectivos vínculos, direitos e deveres funcionais.

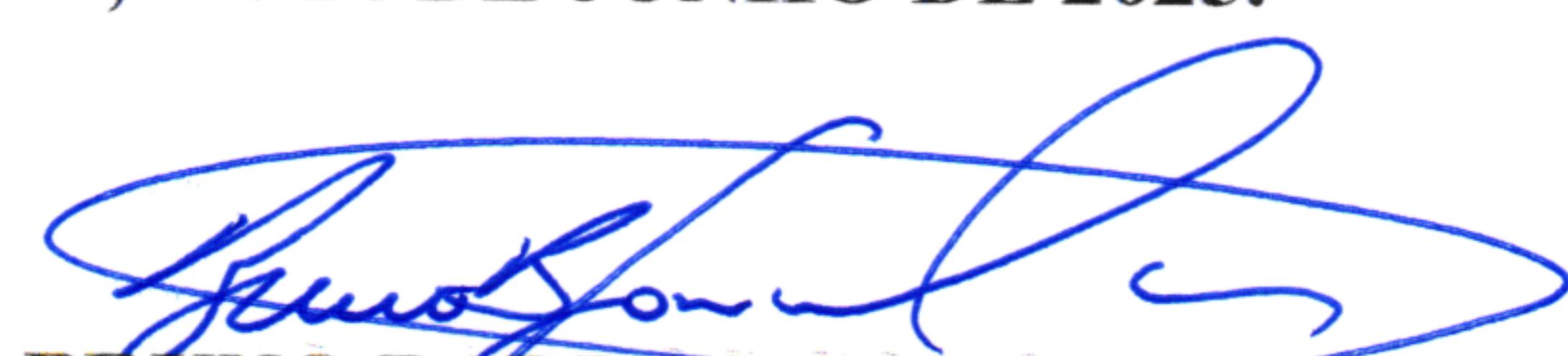
Parágrafo único. O enquadramento previsto no caput será efetuado de ofício pela Administração, sem prejuízo de direitos adquiridos.

**Art. 4º.** Caberá ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotar as providências necessárias à atualização dos registros funcionais, sistemas informatizados, atos administrativos e demais documentos oficiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, não acarretando aumento de despesa nem criação de novos cargos.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

  
**BRUNO BARROS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 060/2025  
De Autoria do poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves